

PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2015**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE)**

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	5
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6.	PROPOSTA	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
8.	DA HABILITAÇÃO	10
9.	JULGAMENTO	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	12
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	13
12.	PAGAMENTO	14
13.	PENALIDADES	14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	19
	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	28
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	29
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	30
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	31

PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2015**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).****1. PRÉAMBULO****PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 17h00 do dia 01/12/2015 até às 08h30 do dia 15/12/2015.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2015**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30****DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2015****HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30.****TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.**

Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE-Processo nº 40/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE)** que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.7. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

1.8. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;
Anexo VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE)**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I** e especificações constantes no **ANEXO II**, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

- 3.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.
- 3.5.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- 3.5.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país
- 3.5.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.5.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.5.9. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.
- 4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.12. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **ANEXO V**.
- 4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.**
- 4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado

automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.12. **ERROS DE DIGITAÇÃO DE VALORES DURANTE OS LANCES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do lote e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o lote o qual deseja enviar proposta, **contendo obrigatoriamente MARCA e MODELO**;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do contrato, ou ordem de fornecimento, ou nota de empenho ou documento equivalente. A entrega deverá ser mediante agendamento prévio por telefone: (16) 3713-4688 ou por e-mail: compras@facef.br.

6.1.7. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.1.8. Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.1.9. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6.1.10. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.1.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.1.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.2. Serão rejeitadas as propostas que:

6.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.2.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.2.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.2.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.
- 8.2. **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **recebendo VIA FAX ou E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.3 a 8.5 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.
- 8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.
- 8.5. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União e/ou constante juntamente com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); quando não em conjunto com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante de cadastro no SICAF.

8.8. Disposições gerais da habilitação:

8.8.1. São facultadas as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.5 e 8.6.

8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

- 12.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 12.4. O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 14.1.** Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.
- 14.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135, no prazo estipulado no subitem 6.1.6 deste edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do UNI-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- 15.3.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.
- 15.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2015:

Elemento: 3.3.90.30.16.001 – Material de Consumo

Ficha 06

Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

16.2. A despesa com a aquisição dos equipamentos de que trata o objeto é estimada em **R\$ 67.736,46 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 30 de novembro de 2015.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2015****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 31/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

Valor Total Estimado da Aquisição		O valor total estimado para contratação é de R\$ 67.736,46 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Justificativa		Aquisição de materiais de informática (hardware) manutenção de equipamentos do Uni-FACEF.
VALORES ESTIMADOS		
Valor estimado da aquisição por Lote	Lote 01	R\$ 31.960,20
	Lote 02	R\$ 11.594,40
	Lote 03	R\$ 7.606,12
	Lote 04	R\$ 13.233,84
	Lote 05	R\$ 2.138,30
	Lote 06	R\$ 1.203,60
Total		R\$ 67.736,46
Classificação orçamentária		Elemento: 3.3.90.30.16.001 – Material de Consumo Ficha 06 Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
Prazo de entrega		Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do contrato, ou ordem de fornecimento, ou nota de empenho ou documento equivalente. A entrega deverá ser mediante agendamento prévio por telefone: (16) 3713-4688 ou por e-mail: compras@facef.br.
Garantia		03 meses para todos os lotes.
Observações		Todos os lotes são direcionados as empresas ME/EPP, em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014.
Locais de entrega		- Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José CEP: 14.401-135 - Franca/SP Ou - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José CEP: 14.403-430 - Franca/SP
Unidade fiscalizadora		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2015****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 31/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).****LOTE 01 – HD SATA E PENTE DE MEMÓRIA DDR3**

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
1.1	35	HD 1TB SATA 2	-Interface SATA II ou superior (6Gb/s) -Cache 64MB -Capacidade 1TB -Densidade de área (média) 625Gb/pol2 - Setores garantidos 1,953,525,168 - Taxa anual de falhas <1% - Corrente máxima de inicialização, CC 2.0. <u>Desempenho:</u> - Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM - Latência média 4.16ms - Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms - Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms
1.2	80	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB	- Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Velocidade: DDR3 1333 - Latência CAS: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered

LOTE 02 – HD 2TB 6G 7200RPM

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
2.1	20	HD 2TB 6G 7200RPM	- Capacidade: 2TB - Form Factor: 3.5' - Interface: SATA 6Gb / s - Velocidade de Rotação: 7200RPM - Cachê: 64MB - Densidade Areal: 25 - AFR: <1% - Média de energia em funcionamento: 8.0W

LOTE 03 – HD SAS 10K 600GB 2.5

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
3.1	04	HD SAS 10K 600GB 2.5	Interface: SAS 6Gb/s Capacidade: 600GB RPM: 10.000 RPM Compatível com servidor HP PROLIANT DL380P GEN8.

LOTE 04 – PENTE DE MEMÓRIA 8GB

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
4.1	24	PENTE DE MEMÓRIA 8GB	Módulo de memória SDRAM DIMM PC3L-12800 com capacidade de 8GB, tecnologia DDR3L (<i>low voltage</i>), frequência de 1600MHz, com ECC, Registrada, com paridade, Dual Rank, x8. 100% Compatível com servidores SUPERMICRO X8DTN.

LOTE 05 – PENDRIVE E HD EXTERNO PORTÁTIL

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
5.1	05	PENDRIVE 64 GB USB 3.0	- Altas velocidades de transferência de até 100 MB/s - Transfira arquivos no mínimo 5x mais depressa do que os drives USB 2.0 padrão - Habilitado para USB 3.0 e compatível com USB 2.0.
5.2	05	HD EXTERNO PORTÁTIL 01 TB	- HD Externo Portátil; - Velocidade de Transferência de Dados 480 MB/s usando USB 2.0; - Conexões USB 3.0 e 2.0; - Porta USB 2.0. - Alimentação USB; - Contém 01 Cabo USB - 01 Manual de instruções em Português - Na cor Preta.

LOTE 06 – ADAPTADOR DVI, MOUSE E TECLADO

Item	Qtde	Material	Especificações Mínimas
6.1	35	ADAPTADOR DVI PARA VGA	- 1 conector DVI-I (24+5 pinos) macho - 1 conector VGA 15 pinos fêmea - Parafusos de fácil fixação manual - Pode ser usado na placa de vídeo DVI-I (24.5 pinos) para ligar monitor VGA
6.2	30	MOUSE	- Óptico - Interface USB - Cor preta ou preta com prata - Compatível em todas as versões do sistema operacional Windows - Roda de rolagem (scroll)
6.3	20	TECLADO	- Padrão ABNT2 - Português BR - Compatível em todas as versões do sistema operacional Windows

VALORES DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde	Especificações	Vlr Unit. Média	Vlr Total Média	Total Lote
01	1.1	35	HD 1TB SATA 2	R\$ 294,20	R\$ 10.297,00	R\$ 31.960,20
	1.2	80	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB	R\$ 270,79	R\$ 21.663,20	
02	2.1	20	HD 2TB 6G 7200RPM	R\$ 579,72	R\$ 11.594,40	R\$ 11.594,40
03	3.1	4	HD SAS 10K 600GB 2.5	R\$ 1.901,53	R\$7.606,12	R\$ 7.606,12
04	4.1	24	PENTE DE MEMÓRIA 8GB	R\$ 551,41	R\$ 13.233,84	R\$ 13.233,84
05	5.1	5	PENDRIVE 64 GB	R\$ 135,72	R\$ 678,60	R\$ 2.138,30
	5.2	5	HD EXTERNO PORTÁTIL 01 TB	R\$ 291,94	R\$ 1.459,70	
06	6.1	35	ADAPTADOR DVI PARA VGA	R\$ 11,76	R\$ 411,60	R\$ 1.203,60
	6.2	30	MOUSE	R\$ 11,76	R\$ 352,80	
	6.3	20	TECLADO	R\$ 21,96	R\$ 439,20	
Total				R\$ 67.736,46		

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2015**

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE)**, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE)	
Data assinatura: xx/xx/2015	Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2015 a xx/xx/2015	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Poltronas para Anfiteatro, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº 29/2015.

LOTE	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	xxx	xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP ou Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - definitivamente, no prazo de dez dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de

até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 12.1 do Edital.

Parágrafo único:

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: Ficha: 06 – Material de Consumo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará desde sua assinatura até a data da entrega definitiva dos produtos, devidamente conferidos e aceitos dentro das condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de abertura do presente convite.

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:

Nome

CPF

Representante legal

Empresa

Nome

CPF

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 40/2015**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 31/2015, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 40/2015**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 40/2014**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 31/2015, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 40/2015**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE).****PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
XX		R\$	XX	R\$

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2015, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ